

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA MODALIDADE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA PESSOA IDOSA

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais em obediência ao art. 203 da CF/1988;

CONSIDERANDO o art. 2º da Resolução nº 21 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e o art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelecem requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da assistência social e as organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que os artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o parágrafo 4º do art. 8º do Decreto Municipal nº 27.391/2017 possibilitam a administração pública dispensar chamamento publico;

CONSIDERANDO que os serviços de assistência social são de ação continuada e ininterrupta;

CONSIDERANDO que a oferta dos serviços socioassistenciais pode ser em parceria com as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO que as Organizações da Sociedade Civil que executam o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa no município atuam de acordo com a tipificação estabelecida na Resolução CNAS 109/20019 e possuem capacidade técnica e operacional;

CONSIDERANDO que essas Organizações estabeleceram vínculos com seus usuários e com a rede socioassistencial dentro de seus respectivos territórios;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cachoeiro de Itapemirim - Fumdipi destina-se ao desenvolvimento de programas, projetos e serviços voltados à pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a conta-corrente do Fumdipi recebeu recursos na modalidade de Doação Voluntária Direcionada (DVD) para o Projeto HECI-VER do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim;

CONSIDERANDO que o HECI-VER redirecionou saldo do recurso recebido, para o Pro - Vitae - Instituto Sul Capixaba de Atenção à Saúde e Assistência Social, através de ofício nº 115/2025;

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Municipal do Idoso de Cachoeiro de Itapemirim, Resolução 056/2025;

CONSIDERANDO que os recursos financeiros foram depositados diretamente na conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cachoeiro de Itapemirim (Fumdipi);

CONSIDERANDO que é obrigação do município repassar os recursos financeiros por meio de Termo de Colaboração para a Instituição;

CONSIDERANDO que existe previsão orçamentária na LOA: Órgão – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social / Unidade Orçamentária 05 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa / Ação: 2.110 – Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa / Rubrica 33504306000– Instituição de caráter de Assistência Social - Ficha1777 / Fonte: 175900000022 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CONSIDERANDO que a descontinuidade da oferta do Serviço será danosa para a integridade dos usuários;

JUSTIFICAMOS que o município, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, dispensa de Chamamento Público para o oferta do Serviço de Acolhimento Institucional Para Pessoas Idosas:

Pro-Vitae – Instituto Sul Capixaba de Atenção à Saúde e Assistência Social (mantenedor do Lar Adelson Rebello Moreira) – inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social sob o número 012/2012 – CNPJ 06.040.402/0001-04

Desta forma, em atendimento ao que dispõe o art. 32, parágrafo 2º, Lei Federal 13.019/2014, a quem interessar poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de abril de 2025.

Norma Ayub Alves
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto nº 34.916/2025